#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº **623/2020** de aditamento ao contrato nº **139/2020**, que trata da contratação de empresa, em caráter emergencial, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência – Hospital de Campanha, para enfrentamento do COVID-19.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 4ºH da Lei nº 13.979/2020, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. João Gabriel Vieira, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silvares, Birigui – SP, CEP 16201-010, neste ato representada pelo Sr. Miguel Ribeiro, Diretor Presidente, portador da cédula de Identidade RG nº 8.817.282-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 009.356.858-47, aditam o termo de contrato nº 139/2020 firmado em 17/04/2020, aditamento nº 420/2020 firmado em 10/08/2020 e aditamento nº 529/2020 firmado em 21/10/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 1938/2020.

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto:
- 1.1. Prorrogar o prazo do contrato, com vigência de 01/01/2021 a 31/01/2021.
- 2. As despesas com o presente termo de compromisso serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob os nº 3.3.90.39.0010.302.0053.2.283.
- 3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado no processo que deu origem a este termo.
- 4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### JOÃO GABRIEL VIEIRA Secretário de Saúde

#### IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI Miguel Ribeiro

Testemunnas:	
1)	2)

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/2020

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência – Hospital de Campanha, para enfrentamento do COVID-19.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (	*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 22 de Dezembro de 2020.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Gabriel Vieira Cargo: Secretário de Saúde CPF: 339.244.018-37

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante: Nome: João Gabriel Vieira Cargo: Secretário de Saúde CPF: 339.244.018-37
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Miguel Ribeiro Cargo: Diretor Presidente CPF: 009.356.858-47
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: João Gabriel Vieira Cargo: Secretário de Saúde CPF: 339.244.018-37
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.